



# Câmara Municipal de Montes Claros

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de frutas para a Câmara Municipal de Montes Claros.
---------------	---

PROCESSO	DISPENSA ELETRÔNICA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 001/2026	Nº 01/2026	Menor valor global	1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

### **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS**

O Edital de Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), bem como seus anexos.

### **ENVIO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)

### **PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

De: **14/01/2026**, a partir das 07 horas.

Até: **16/01/2026**, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
Título V do Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços	Letra a, do item 1.2, do Título V, do Edital de Dispensa Eletrônica

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



# Câmara Municipal de Montes Claros

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros Anderson Ramos e Santos, designado Agente de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

### **I – OBJETO**

Aquisição de frutas para a Câmara Municipal de Montes Claros.

### **II – ÁREA SOLICITANTE**

1- Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros.

2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

### **III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br), até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

### **IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Edital de Dispensa Eletrônica no período compreendido entre as **07 horas, do dia 14/01/2026, até as 19 horas, do dia 16/01/2026**.

2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

### **V – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.



## Câmara Municipal de Montes Claros

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### VI – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações pesquisou preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kg	50	<b>BANANA PRATA.</b> Características: fruto com casca lisa, íntegra, in natura, deverá apresentar-se fresca, com polpa intacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120g, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 7,64	R\$ 382,00
2	Kg	15	<b>GOIABA VERMELHA.</b> Características: fresca, com casca íntegra, coloração verde-clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 150g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 7,26	R\$ 108,90
3	Kg	20	<b>LARANJA PERA RIO.</b> Características: deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 200g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 7,54	R\$ 150,80
4	Kg	40	<b>MAÇÃ GALA.</b> Características: casca íntegra, tamanho, cor e formato uniforme, com polpa intacta e firme. Deverá apresentar-se em grau de maturação que permita suportar a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO.  <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 10,50	R\$ 420,00
5	Kg	50	<b>MAMÃO FORMOSO.</b> Deverá apresentar-se sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isento de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. peso mínimo por unidade: 950 g. Variação entre o maior e menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO.  <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 6,25	R\$ 312,50
6	Kg	50	<b>MANGA.</b> Coloração amarelo-vermelhado. tamanho médio. deverá apresentar-se sem manchas, furos ou sinais de	R\$ 7,20	R\$ 360,00



## Câmara Municipal de Montes Claros

			apodrecimento. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. peso mínimo por unidade: 300 g. variação entre o maior e menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.		
7	Kg	10	<b>MELÃO AMARELO.</b> Deverá apresentar-se fresca, com polpa intacta e firme, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isento de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 5,97	R\$ 59,70
8	Kg	100	<b>MELANCIA.</b> Deverá apresentar-se fresca, com polpa intacta e firme, na coloração vermelha, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isento de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 3,57	R\$ 357,00
9	Kg	15	<b>MEXERICAS.</b> Características: fruta fresca. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 200g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 8,75	R\$ 131,25
10	Kg	20	<b>PERA.</b> Deverá apresentar-se fresca, madura, com polpa intacta e firme. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 9,73	R\$ 194,60
11	Kg	50	<b>UVA.</b> Espécie Itália/Rubi. características gerais: deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação.  <b>DISTRIBUIÇÃO:</b> DEVERÁ OCORRER EM QUILO. <b>ENTREGA:</b> de acordo com a demanda da Câmara Municipal.	R\$ 16,80	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.316,75 (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)</b>					

### VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica.

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## VIII – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

1- O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

## IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:

1.1- Envio para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br) da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 16/01/2026**:

1.2- O licitante interessado em participar deverá encaminhar **junto à Proposta de Preços** a seguinte documentação:

- a) Contrato Social;
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista;

1.3- O licitante deverá estar em dia com as regularidades fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A regularidade fiscal será conferida por meio de sites eletrônicos oficiais próprios, referentes aos documentos por eles abrangidos, pelo Agente de Contratação, para efeito de habilitação.

A documentação que não encaminhada junto à proposta e que também não seja possível sua conferência via sites eletrônicos oficiais, deverá ser encaminhada pelo licitante sempre que solicitado, sob risco de inabilitação.

2- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br).

5- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

## X – DA CONTRATAÇÃO

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.



## Câmara Municipal de Montes Claros

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.



## Câmara Municipal de Montes Claros

5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada.

### XIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 08 de janeiro de 2026.

---

**Anderson Ramos e Santos  
Agente de Contratação**